

PROJETO DE LEI 07/2010-E

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal de Agudo autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente por excepcional interesse público um Operador de Máquina, padrão 6, carga horária de 44 horas semanais.

Art. 2.º O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa e terá vigência de seis meses, contados a partir da data de sua assinatura, com remuneração mensal de R\$ 1.132,68, vencimento básico do cargo de Operador, assegurado ao contratado os direitos e imputados os deveres previstos na Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002

Art. 3.º Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, o contrato de que trata a presente lei, poderá ser renovados uma única vez, por igual período.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E DE TRÂNSITO

2.039 - Manutenção e Conservação de Rodovias e Pontes

319004 - Contratação por Tempo Determinado - 2437

Recurso 0001 - Livre

Art. 5.º O servidor contratado com amparo nesta lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Agudo, 24 de fevereiro de 2010.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

M E N S A G E M

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para trâmite, em regime de urgência, o Projeto de Lei que **AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

A contratação de um Operador de Máquina visa suprir a necessidade existente na Secretaria de Obras e de Trânsito, em virtude do Estado de Emergência que se instalou no Município, decorrente das enxurradas e enchentes que causaram grandes danos nas estradas e lavouras, destruindo acessos, aterros, pontes e pontilhões, não havendo no Quadro de Servidores Municipais número suficiente para atender a demanda atual de serviços necessários para a pronta recuperação da malha viária.

Em anexo, enviamos cálculo do impacto orçamentário-financeiro decorrente do Projeto em pauta.

Na certeza da sensibilidade dos Senhores Vereadores para suprir a deficiência apontada, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal